

[Handwritten signature]

Art. 4º. Eventuais diferenças entre os valores pagos aos servidores e aos demais casos abrangidos pela presente Lei, serão pagos junto às folhas de pagamento supervenientes a data de promulgação da presente Lei.

Art. 3º. O valor do Padrão de Referência do Quadro do Magistério, criado pela Lei Municipal n.º 1.236/2011 e suas alterações, pela aplicação dos índices concedidos pela presente Lei, passa a ser de R\$ 2.228,61 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência dos Cargos e Funções criados pela Lei Municipal n.º 1.188/2011 e suas alterações, pela aplicação dos índices concedidos pela presente Lei, passa a ser de R\$1.061,32 (um mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a contar do dia 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento), sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, inclusive dos Conselheiros Tutelares, contratados temporariamente, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

"Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, proventos dos aposentados e das pensões"

PROTÓCOLO
VALE VERDE - RS
16/245
10 07 2025
[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI Nº 2.332 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

APROVADO
Município de Vale Verde
EM 13/01/2025
PRESIDENTE *[Handwritten signature]*
SECRETÁRIO *[Handwritten signature]*



Trabalho e Competência

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas em seu texto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio



VALE VERDE

Trabalho e Competência

Administrativo nº 211/2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2.332 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A revisão geral anual (art. 37, X da CF), cuja incidência dá-se a contar de 01 DE JANEIRO DE 2025, por força do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2013 (que fixou a data base para a mesma), é encaminhada nesta data, posto a necessidade de publicação do índice do mês de Dezembro e necessidade de estudos e levantamentos, para definição do índice a ser aplicado.

Neste ano, em razão de estudos orçamentários e financeiros, propomos a aplicação do índice de **6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento)**, a título de revisão geral anual, que corresponde ao acumulado nos últimos 12 meses, do IGP-M com base no período de janeiro a dezembro de 2024, que é de 6,54%. Diante disso, dentro das possibilidades, entendemos que o índice proposto revela-se adequado.

Não é demais lembrar que o art. 37, X da CF prevê, com relação à **revisão geral anual**, que esta ocorrerá "na mesma data e **sem distinção de índices**". No que se refere a índices, significa que estes alcançam a toda a "categoria", aos servidores, aos empregados, aos contratados, aos agentes políticos, aos conselheiros tutelares.

Ante ao exposto, solicitamos a colaboração do Legislativo Municipal com aprovação do Projeto, para implantar os reajustes o mais rápido possível.

RICARDO FROEMING

Prefeito Municipal

Município de Vale Verde